



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/03/09

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 167/2022

ASSUNTO: Não adjudicação e revogação da decisão de contratar

OBRA: Requalificação e Ampliação do Canil/Gatil Municipal do Montijo

PROCESSO: F-132/2021

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 2 de dezembro de 2021, sob a proposta n.º 64/2021 foi aprovada a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, a aprovação do preço base, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de não contratação por lotes, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri do procedimento e a designação do gestor do contrato do concurso supra identificado;

O presente procedimento foi publicado no Diário da República n.º 251, II Série em 29 de dezembro de 2021, sob o Anúncio de Procedimento n.º 16259/2021 e em simultâneo na plataforma eletrónica de contratação pública, VortalGov;

Dentro prazo estipulado para o efeito, 1/3 do prazo para apresentação de propostas, deram entrada listas de erros e omissões, EO, por dois interessados;

Após diversas insistências escritas efetuadas pelo júri do procedimento para o gabinete de projetos, externo à Autarquia, não foi possível responder aos EO nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, ou seja, até ao termo de 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas;

Seguimento

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento e publicitação

GCRP para publicitação no sitio do Município

DOSUAQV para seguimento

O Presidente da Câmara,

Nuno Ribeiro Canta
Montijo, 9 de março de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/03/09

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA**

Ainda que, de acordo com o expandido, e com o estabelecido no n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, “quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do 2/3 do prazo, o prazo para apresentação das propostas deve ser prorrogado no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado”;

O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal sendo por isso, a Câmara Municipal o órgão competente para pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;

Na Reunião de Câmara de 09 de fevereiro de 2022, titulada pela proposta n.º 137/2022, foi ratificado o ato do Sr. Presidente da Câmara formalizado no despacho de 28 de janeiro de 2022, referente à aceitação parcial dos Erros e Omissões apresentados pelos interessados e à consequente prorrogação do prazo para entrega das propostas;

No dia de abertura das propostas, o júri, em sede de análise, verificou que não existiram quaisquer propostas, somente declarações de não apresentação de propostas por parte de algumas empresas, conforme relatório único anexo;

Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, “não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando nenhum concorrente haja apresentado proposta”.

Seguimento

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento e publicitação

GCRP para publicitação no sítio do Município

DOSUAQV para seguimento

O Presidente da Câmara,

Nuno Ribeiro Canta
Montijo, 9 de março de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/03/09

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA**

Proponho:

1. Que o Órgão Colegial Executivo do Município delibere favoravelmente a não adjudicação do presente procedimento concursal com fundamento no vertido na alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, bem como e em consequência, a revogação da decisão de contratar nos termos do previsto no artigo 80.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.
2. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Deolinda

Nuno Ribeiro Canta

Seguimento

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento e publicitação

GCRP para publicitação no sitio do Município

DOSUAQV para seguimento

O Presidente da Câmara,

Nuno Ribeiro Canta

Nuno Ribeiro Canta
Montijo, 9 de março de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CANIL/GATIL MUNICIPAL DO MONTIJO PROC. F- 132/2021

-----Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do procedimento, nomeado por Deliberação de Câmara de 02/12/2021, sob a proposta n.º 64/2021, para proceder à análise das propostas apresentadas. -----

-----O júri do procedimento é constituído pelos seguintes membros: -----

-----Anabela Jorge Gameiro, na qualidade de Presidente, Maria Helena Santos Carvalho e Bruno Gonçalo das Dores Sousa Miguel, na qualidade de vogais, técnicos superiores da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

-----O critério de adjudicação estabelecido no programa do procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, o preço, sendo adjudicada a proposta com o preço global mais baixo. -----

-----O preço base do procedimento é de 484.195,08 € + IVA. -----

-----Toda a documentação enviada pelas empresas foi rececionada dentro do prazo estipulado. --

-----Após análise detalhada da documentação apresentada, o júri verificou que: -----

-----A empresa Wikibuild, S.A., submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, por impossibilidade de enquadramento no valor base do concurso. -----

-----A empresa Carvalho & Fonseca, Lda. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, por não ser possível apresentar uma proposta competitiva face ao baixo valor base do procedimento. -----

-----A empresa Miguel A. Simões Unipessoal Lda. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, motivada pelo facto do valor da sua proposta ser superior ao valor base do procedimento. -----

-----A empresa Vamaro - Construção Civil, S.A. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, em virtude do valor da sua proposta ser superior ao preço base do concurso. -----

-----A empresa Tanagra Empreiteiros, S.A. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, uma vez que o valor base estabelecido para este procedimento foi ultrapassado. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

-----A empresa URBEHYDRAULIC, LDA. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, pois o valor da sua proposta seria superior ao preço base do procedimento. -----

-----A empresa Rocwork - Soluções Construtivas Unipessoal, Lda. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, pelo facto de não terem recebido, por parte dos fornecedores, cotações em atividades específicas e necessárias ao desenvolvimento da empreitada e assim não terem tido tempo para apresentarem proposta. -----

-----A empresa PMJ Construções, Lda. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, motivada pelo facto do valor da sua proposta ser superior ao valor base do procedimento. -----

-----Assim, o júri deliberou não os considerar concorrentes, nos termos do artigo 53.º do Código dos Contratos Públicos, CCP, uma vez que nenhuma empresa apresentou proposta de acordo com estatuído no artigo 56.º do referido diploma. -----

-----Pelo exposto, o júri propõe a não adjudicação, extinguindo-se o presente procedimento, com fundamento no vertido na alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do CCP, bem como e em consequência, a revogação da decisão de contratar nos termos do previsto no artigo 80.º, n.º 1, do mesmo diploma legal. -----

----- O Júri, -----

Presidente

Vogal

Vogal